



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

MENSAGEM

Japaraíba, em 27 de abril de 2026.

Assunto: Projeto de Crédito Adicional Especial

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, em apenso o Projeto de Lei que propõe a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, para ajustar o tipo de repasse destinado a APAE de Japaraíba. Vale destacar que tal repasse é oriundo da Emenda Impositiva 01/2025, disponibilizado por esta Casa Legislativa.

O motivo de tal ajuste, remete-se ao fato da impossibilidade de repassar recursos para a Entidade para custear despesas com **peçoal e encargos**, conforme prevê o § 1º do Art. 166-A da Constituição Federal de 1988;

"Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019) (Vide ADI 7697)

I - transferência especial; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - transferência com finalidade definida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - encargos referentes ao serviço da dívida."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

Cabe destacar aqui que o repasse para despesas de custeio será realizado pelo Executivo Municipal. Neste caso, a ajuste da Emenda Impositiva será destinado para realização de obra na respectiva Entidade.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Célio Batista de Sousa
MD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

PROJETO DE LEI N° 016 /2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0005.7003	EMENDA PARLAMENTAR 01/2025 – Repasse para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba-APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60			
445041	Obras e Instalações		1500	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, o Poder Executivo utilizará a anulação total da dotação conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0005.7003	EMENDA PARLAMENTAR 01/2025 – Repasse para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba-APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60			
335041	Contribuições		1500	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 27 de abril de 2026.


Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal